

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI N° 5.602, DE 2013.**

**Confere o Título de "Capital Nacional de Uva Moscatel" à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.**

**Autor:** Deputado Henrique Fontana

**Relator:** Deputado Pompeo De Mattos

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 5602, de 2013 de iniciativa do deputado Henrique Fontana, propõe conferir à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional de Uva Moscatel.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Cultura e se sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões sob regime de tramitação ordinária. Não foram apresentadas emendas nesta comissão dentro do prazo regimental.

É o relatório.

#### **II - Voto**

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.602, de 2013.

Em relação à constitucionalidade, a matéria tratada neste projeto de lei não apresenta apoio ou restrição de ordem constitucional, motivo que nos leva a entender como atendido o requisito da constitucionalidade, ante a relevância da matéria tratada.

De igual forma, sobre a ótica da juridicidade, não se vislumbra nenhuma ofensa às normas e princípios que regem o ordenamento jurídico pátrio.

E sobre a técnica legislativa, o projeto de lei atende o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Cabe destacar que a cidade de Farroupilha é conhecida e reconhecida pela qualidade no cultivo da uva moscatel, responsável pela produção de um dos tipos de espumantes mais apreciados e conhecidos no Brasil, tendo inclusive um dos seus vinhos, o Moscatel da Casa Perini, sido classificado como 5º Melhor Vinho do Mundo no ano de 2017.

Assim cabe concluir que o Projeto de Lei nº 5.602, de 2013 atende os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2017.

Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator